

## EDITAL Nº 016/2024-PPRN

### **ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A ALUNOS REGULARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CONSERVAÇÃO E MANEJO DE RECURSOS NATURAIS - NÍVEL MESTRADO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO ANO DE 2024.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Conservação e Manejo de Recursos Naturais, nível mestrado, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Resolução nº 146/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023, que aprova normas gerais para os programas de Pós-graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste;

Considerando a Resolução nº 026/2024-CEPE, de 21 de março de 2024, que altera a Resolução nº 146/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023, a qual contém as normas gerais para os programas de Pós-graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste;

Considerando a Resolução 147/2019-CEPE, de 18 de julho de 2020, que aprova o regulamento do Programa de pós-graduação em Conservação e Manejo de Recursos Naturais - Mestrado;

Considerando a resolução a resolução 148/2019 – CEPE, de 18 de julho de 2019, que aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa de pós-graduação em Conservação e Manejo de Recursos Naturais - Mestrado;

Considerando a Resolução 262/2019, de 28 de novembro de 2019, que aprova as novas linhas de Pesquisa alterando de “Biologia Comparada e Indicadores de Qualidade no Ambiente Aquático” e “Biologia Aplicada e Indicadores de Qualidade no Ambiente Terrestre” para “Biodiversidade e valoração dos ambientes naturais” e “Monitoramento e manejo de ambientes antropizados”;

Considerando a Instrução de Serviço 001/2024-PRPPG, de 28 de fevereiro de 2024, que Instrui sobre procedimentos para a matrícula de candidato estrangeiro nos programas de pós-graduação da Unioeste;

Considerando o parecer do CTC – Conselho Técnico Científico da CAPES, de 6 de outubro de 2009 que aprovou a implantação do Programa de Pós-Graduação em Conservação e Manejo de Recursos Naturais, curso de Mestrado (APCN 5482).

### **TORNA PÚBLICO**

**Art. 1º.** A abertura das inscrições para candidatos a alunos regulares ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Conservação e Manejo de Recursos Naturais – Nível Mestrado (PPRN) - Área de Concentração em Conservação e Manejo de Recursos Naturais, para preenchimento de até 20 Vagas Remanescentes referente ao ano letivo de 2024, nas linhas de pesquisa: **a) Biodiversidade e valoração dos ambientes naturais e b) Monitoramento e manejo de ambientes antropizados.**

### **Das datas do processo de seleção**

- I. **O período de inscrição: 01 de maio de 2024 a 03 de julho de 2024:** inscrição dos candidatos ao processo seletivo via sistema, disponível em [www.unioeste.br/pos/inscricoes](http://www.unioeste.br/pos/inscricoes).
- II. **Até 05 de julho de 2024:** Divulgação do edital de homologação das inscrições e horários das entrevistas.
- III. **09 a 12 de julho de 2024:** **Entrevista com os Candidatos** a ser realizada no período das 14 às 17 horas on-line.
- IV. **Até 16 de julho de 2024:** Publicação do **Resultado Final** do processo seletivo e convocação para matrícula.

**Obs:** A Matrícula dos candidatos aprovados será efetuada na Secretaria Acadêmica de Pós-graduação, Campus de Cascavel, conforme Edital a ser publicado em **julho de 2024** contendo o Resultado Final do processo de seleção para vagas remanescentes como alunos regulares Turma 2024. **Para a matrícula** no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Conservação e Manejo de Recursos Naturais (Mestrado, PPRN), **é obrigatório e indispensável** que o(a) candidato(a) **já tenha realizado colação de grau em curso de graduação**.

## Documentação

**Art. 2º.** Serão aceitas inscrições de candidatos graduados em cursos das áreas de Ciências Biológicas ou de áreas afins, reconhecidos pelo MEC, de Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras, estes devidamente revalidados conforme regulamenta a Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação.

**Art. 3º.** A inscrição deve ser feita exclusivamente pelo website do Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste ([www.unioeste.br/pos/inscricoes](http://www.unioeste.br/pos/inscricoes)), e deverão ser anexados em **arquivo único no formato PDF** a seguinte documentação:

- I. Cópia digitalizada do diploma do curso de graduação ou documento equivalente, um documento que comprove que se trata de provável concluinte do curso de graduação até a data prevista para a matrícula.
- II. Cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizado em 2024 e cadastrado na Plataforma Lattes - padrão CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), relativo ao período de 2018 a 2024, em arquivo \*.pdf e formulário de Pontuação do Currículo Lattes preenchido (ANEXO).
- III. Cópia digitalizada dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento ou de Casamento, comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral e, quando estrangeiro, cópia da folha de identificação do passaporte e do visto de permanência no país.
- IV. Cópia digitalizada do histórico escolar do curso de graduação.
- V. **O aceite** (anuência) da primeira opção de possível orientador(a) através de e-mail, com a resposta do(a) orientador(a) à vaga pretendida. Sugerimos que no Anexo deste Edital (Quadro de Pontuação do currículo), o(a) candidato(a) declare uma segunda opção de orientador(a).  
**Obs.:** A anuência do(a) orientador(a) não implica no direito à vaga para matrícula no curso, ou mesmo com aquele orientador(a) pretendido(a), o que poderá sofrer alteração durante a Etapa de Entrevista.
- VI. **Para Pessoas com deficiência:** Autodeclaração para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para candidato com deficiência, se for o caso, conforme o Anexo II (disponível em .doc no link Editais). Deverá estar preenchido no momento da inscrição e anexado com os demais documentos.

**§ 1º** Ao iniciar o processo de inscrição no Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste, o candidato deve possuir o arquivo em PDF dos documentos da inscrição pronto para o envio, evitando a duplicidade de inscrições.

**§ 2º** Os candidatos estrangeiros deverão apresentar no conjunto de documentos para inscrição previsto neste artigo o certificado de proficiência em língua portuguesa, e cumprir os itens de seleção e admissão dispostos na Resolução 063/2012-CEPE disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/arquivos/prppg/resolucao/0632012-Cepe.pdf>.

**§ 3º** Ao iniciar a inscrição no Sistema, tem um campo com título do Projeto e descrição do Projeto. Não é necessário preencher apenas digitar **“XXX”** nos campos.

**Art. 4º.** A taxa de inscrição no processo seletivo consiste no valor de R\$ 180,00 (cento e cinquenta reais), que deve ser paga por meio de BOLETO gerado no sistema de inscrição para pagamento à Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação (FUNDEP), com data de pagamento registrada durante o período de inscrições deste edital, considerando:

I - A opção de geração e impressão de boleto estará ao final do processo de inscrição no Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste (<https://midas.unioeste.br/sgps/#/stricto>);

II - Caso seja necessário gerar um novo boleto dentro do prazo de inscrição, o sistema pode ser acessado novamente, e na lista de inscrições do candidato usar o botão “Ação” que apresenta a opção de regerar um boleto com data atualizada;

III - A confirmação do pagamento realizado dentro do limite do prazo de inscrição é requisito necessário para a homologação da inscrição do candidato, independente do vencimento posterior ou validade do boleto gerado pelo sistema bancário.

**Art. 5º.** Não será aceita a inclusão de documentos posteriormente ao ato da inscrição.

**Art. 6º.** Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não anexarem todos os documentos exigidos no Art. 3º deste edital.

**Parágrafo único:** Em hipótese alguma haverá a devolução da taxa de inscrição.

## Da seleção

**Art. 7º.** O processo de seleção será coordenado pela Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do Programa e designada pela Direção do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

**Art. 8º.** Das 20 vagas, 2 serão exclusivamente destinadas a pessoas com deficiência, as quais poderão ser atendidas por qualquer docente do PPRN de acordo com interesse do(a) candidato(a) e para ambas as Linhas de Pesquisa.

**Art. 9º.** O processo de seleção para preenchimento de vagas remanescentes constará de **Entrevista dos Candidatos** sobre a área de concentração, linhas de pesquisa do PPRN, do(a) possível orientador(a) e **Análise do Currículo Lattes** do(a) candidato(a).

**Parágrafo único:** Caso a concorrência à vaga pretendida seja inferior ou igual a 1, considerando o número de vagas do(a) orientador(a), o(a) candidato(a) poderá ser dispensado(a) do processo de entrevista a critério do(a) orientador(a) em decisão conjunta com a Comissão de Seleção, estando automaticamente aprovado(a).

**Art. 10º.** A nota final será a média ponderada das notas atribuídas ao currículo (pontuação do quadro anexo ao edital) e Entrevista, sendo considerados os seguintes pesos:

I – Entrevista do Candidato: **60%**

II – Análise do Currículo Lattes: **40%**

**Parágrafo único:** Para que o(a) candidato(a) não seja considerado(a) reprovado(a) é necessário que tenha obtido, no mínimo a nota 60, em escala de 0 a 100. Candidatos que tenham obtido nota igual ou superior à nota de corte não terão direito automático à vaga, pois isso dependerá do número de vagas do(a) orientador(a), podendo assim estar ao final do processo de seleção como classificado(a).

**Art. 11º.** Para efeito da nota final, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula.

**Art. 12º.** O **Resultado Final** é classificatório por orientador, o que é dependente do número de vagas do(a) orientador(a). O Edital com o Resultado Final conterà apenas informações do(a) candidato(a) e do (a) orientador(a) para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

**Art. 13º.** O Programa não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

**Art. 14º.** Em todas as etapas do processo seletivo, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (RG, carteira de identidade profissional, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou passaporte).

**Art. 15º.** A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das condições e normas estabelecidas neste Edital.

**Art. 16º.** O resultado final será divulgado por meio de Edital no quadro de avisos da Secretaria do Programa (sala 97, 3º andar, Bloco de sala de aula, Campus de Cascavel), e também no endereço eletrônico do Programa (<http://www.unioeste.br/pos/conservacaomanejo>), no link Editais.

**Art. 17º.** Não há previsão de bolsas de estudo para os ingressantes nas vagas remanescentes da Turma 2024. O processo para classificação visando distribuição de bolsas de estudo ocorrerá de forma independente a este seleção de alunos regulares, se necessário, em Edital a ser publicado especificamente para este fim.

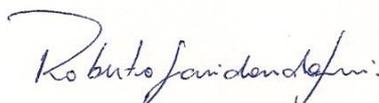
**§ 1º** A disponibilidade de bolsas de estudos, a cargo de órgãos de governo federais e estaduais (CAPES, CNPq, Fundação Araucária, etc) não está sob o controle do PPRN. Portanto, pode ocorrer escassez quanto ao número de bolsas disponíveis em relação ao número de candidatos aprovados. Bolsa de estudo disponibilizada por empresa parceira ou proveniente de rede e/ou projeto de pesquisa aprovada por docente específico não entram na contagem geral visando classificação para distribuição entre aprovados no processo de seleção.

**Art. 18º.** O curso de Mestrado Conservação e Manejo de Recursos Naturais é gratuito, exceto taxas regulamentares (inscrição em processo seletivo, proficiência em língua estrangeira, taxas de inscrição em eventos ou cursos quando ofertados).

**Art. 19º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Conservação e Manejo de Recursos Naturais - Mestrado.

## PUBLIQUE-SE

Cascavel, 30 de abril de 2024.



**Prof. Dr. Roberto Laridondo Lui**

Coordenador do Mestrado em Conservação e Manejo de Recursos Naturais  
Portaria nº. 0372/2023-GRE

### ANEXO

Pontuação do Currículo Lattes (período 2019-2024)					
NOME DO(A) CANDIDATO(A):					
OPÇÃO DE ORIENTADOR(A):					
SEGUNDA OPÇÃO DE ORIENTADOR(A):					
CURRÍCULO LATTES					
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO		Indicador de pontuação	Máximo Pontos	Quantidade	Pontuação
1	Curso de Especialização em Ciências Ambientais ou áreas afins (360 h)	4,0 pontos	8		
2	Curso de Especialização em Outras Áreas (360 h)	2,0 pontos	4		
3	Programa de Iniciação Científica Institucional	5,0 pontos/ano	20		
4	Programa de Iniciação à Docência (Pibid)	5,0 pontos/ano	20		
5	Prêmio / Distinção Acadêmica	1,0 ponto/prêmio	5		
6	Monitoria de disciplina na graduação	3,0 pontos/ano	6		
7	Participação em projetos (Pesquisa / Extensão)	2,0 pontos/projeto/ano	10		
8	Estágio e/ou curso extracurricular em Ciências Ambientais e áreas afins (até 200 h)	0,01 ponto/hora	2		
9	Experiência profissional em docência no ensino superior	3,0 pontos/ano	6		
10	Experiência profissional em docência no ensino médio	1,5 pontos/ano	3		
11	Experiência profissional em docência no ensino fundamental	1 ponto/ano	3		
12	Experiência profissional em empresa	2,0 pontos/ano	5		
13	Disciplinas cursadas na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,0 ponto/disciplina	3		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS		Indicador de pontuação	Máximo Pontos	Quantidade	Pontuação
14	Artigo publicado em periódicos Qualis A1	20,0 pontos	-		
15	Artigo publicado em periódicos Qualis A2	17,5 pontos	-		
16	Artigo publicado em periódicos Qualis A3	15,0 pontos	-		
17	Artigo publicado em periódicos Qualis A4	12,5 pontos	-		
18	Artigo publicado em periódicos Qualis B1	10,0 pontos	-		
19	Artigo publicado em periódicos Qualis B2	8,0 pontos	-		
20	Artigo publicado em periódicos Qualis B3	6,0 pontos	-		
21	Artigo publicado em periódicos Qualis B4	4,0 pontos	-		
22	Artigo publicado em periódicos Qualis C	1,5 pontos	-		
23	Artigo publicado em revista não ranqueada com corpo editorial	1,0 ponto	-		
24	Capítulo de livro	5,0 pontos	-		
25	Boletim técnico	3,0 pontos	15		
26	Relatórios técnicos (ex: EIA/RIMA)	3,0 pontos	15		
27	Trabalho ou resumo publicado em anais de evento científico	0,5 pontos	15		
28	Participação em evento científico (internacional, nacional ou regional)	0,5 pontos	5		
29	Eventos <i>online</i> (com certificação) em Ciências Ambientais ou áreas afins	0,1 pontos	1		
30	Organização de evento (Participar em comissões)	Regional	0,5 ponto/evento	5	
		Nacional	1 ponto/evento		
		Internacional	2 ponto/evento		
31	Palestra ou curso ministrado	1 ponto/palestra ou curso	3		
INSERÇÃO SOCIAL		Indicador de pontuação	Máximo Pontos	Quantidade	Pontuação



32	Participação em atividades e/ou projetos que atendam a comunidade	0,5 por atividade	5		
33	Participação em representação acadêmica (CA, DCE, Colegiado, etc)	0,5 ponto/ representação/ano	5		
34	Homenagens conferidas em reconhecimento atividade intelectual, docente ou artística	0,1 ponto/atividade	1		
35	Outras atividades profissionais relevantes, não contempladas anteriormente	0,1 ponto/atividade	1		
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO NO CURRÍCULO LATTES</b>					

**Obs.:** Para classificação dos periódicos deve ser utilizado os dados referentes ao quadriênio 2017-2020 disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

EM CASO DE APROVAÇÃO NA SELEÇÃO, SUA DISPONIBILIDADE PARA DEDICAR-SE AO MESTRADO:

40 horas

Menos de 40 horas, POIS TENHO OUTRA ATIVIDADE PROFISSIONAL, MAS ME COMPROMETO A CONCILIAR MEU HORÁRIO COM O(A) ORIENTADOR(A).

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, declaro ser essa a expressão da verdade, e minha concordância com as condições de ingresso estipuladas pelo Curso de Pós-Graduação em Conservação e Manejo de Recursos Naturais (Mestrado, PPRN), da Unioeste/Campus de Cascavel, solicitando minha inscrição para o processo de seleção para aluno(a) regular em 2024.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ , \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (ASSINATURA DIGITALIZADA)